

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2016064240
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 203 e 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015 e alterações.
Tipo Licitação:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>19/10/2017</b>
Hora da Sessão:	<b>09h00min</b> (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>02/10/2017 às 18h00min</b> e Término em <b>19/10/2017 às 08h45min</b>
Limite para Impugnação:	<b>17/10/2017 às 09h00min (horário de Brasília-DF)</b>
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação é a aquisição de 03(três) máquinas, sendo: uma máquina para confeccionar fraldas, uma máquina seladora e uma esterilizadora para a fabricação/confecção de fraldas geriátricas descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas, no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



- 2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 2.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 2.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 2.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
  - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.5 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
  - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
  - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
  - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
  - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

## Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017 Ampla concorrência

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.7 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.7.1. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017 Ampla concorrência



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os prestadores de serviços credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os prestadores de serviços deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova

## Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017 Ampla concorrência



proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS.

### 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

### 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017 Ampla concorrência**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

### **5.4. Do Direito de Preferência**

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro

## Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017 Ampla concorrência



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital

5.8. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

5.9. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

## 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto e global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Marca dos produtos ofertados;
- f) Prazo para entrega dos produtos de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho pelo Órgão Solicitante;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- j) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos, despesas com transportes, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre o objeto da licitação.

6.3.1. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010;
- b) Declaração de que na entrega do equipamento ofertado, apresentará termo de garantia do fabricante do equipamento, com validade mínima de 1 (um) ano após a instalação do mesmo, no que couber, cuja a assistência técnica deverá ser prestada em Palmas/TO, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia. A garantia deverá cobrir vícios ocultos e defeitos de fabricação e/ou mal funcionamento contra defeitos de funcionamento das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os produtos e que são fornecidos pelos fabricantes, sem ônus para a contratante;
- c) Declaração de que se responsabilizará pela instalação e montagem dos equipamentos, entregando-os aptos ao funcionamento, sem ônus para a solicitante, assim como, disponibilizará treinamento operacional para instruir 10(dez) pessoas da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, no correto manuseio do mesmo, bem como, disponibilizar o manual de operação do fabricante (original).

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 7.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.3.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.8. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.9. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.10. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.11. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

7.12. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, válido e em dia;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.13. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.15. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.16. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

## Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017 Ampla concorrência



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

### 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após a homologação do certame o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produto de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

### 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições gerais para prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

11.2. Os equipamentos (*máquinas*) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado a Quadra 112 Sul, Rua SR 1, lotes 26 e 28 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO, em frente a Empresa Natalya Brindes, conforme especificações do ANEXOS I e II.

11.3. O prazo para a entrega dos equipamentos (*máquinas*) será de até 20 (vinte) dias após o recebimento do empenho da Secretaria Municipal de Saúde ou substituto legal. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao

## Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017 Ampla concorrência



Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não, caso não aceita, incorrerá a Contratada às sanções prevista no edital e Lei nº 8.666/93.

11.4. Será de responsabilidade da empresa vencedora entregar os equipamentos (*máquinas*) instaladas e funcionando, bem como, a empresa deverá fornecer treinamento a 10 (dez) funcionários, *in loco*, designado pelo órgão solicitante, para manuseio dos mesmos, com carga horária mínima de 08(oito) horas.

11.5. Fica a empresa obrigada a entregar os produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

11.6. Os equipamentos (*máquinas*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.7. A empresa fornecedora deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.

11.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela empresa vencedora do certame, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar Liquidação da Despesa.

11.9. Os equipamentos deverão ter **Garantia mínima de 12 (doze) meses**: A garantia dos **equipamentos** ofertados não poderá ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes dos mesmos.

11.10. Durante todo o período de garantia dos equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser reparados e/ou trocados, com qualidade iguais ou superiores e todas as despesas inerentes à reposição e transporte desses equipamentos, correrão por conta da empresa fornecedora.

11.11. Os equipamentos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT, ANVISA e serem aprovadas pelo INMETRO, conforme a natureza do item.

11.12. Os equipamentos devem ser de alta performance, com base nas normas técnicas da legislação vigente.

11.13. Deverá ser indicada empresa para assistência técnica, preferencialmente, no Estado do Tocantins.

11.14. A empresa fornecedora deverá manter as condições de habilitação na presente licitação, no momento do pagamento.

11.15. Todo transporte a ser efetuado para a prestação dos serviços objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

### 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

13.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

13.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

13.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

13.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.4. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1.2 “b” e à penalidade do item 13.4 “e” ou 13.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



13.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

13.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

13.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes), onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.

14.12. Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

**Marcia Helena Teodoro de Carvalho**  
Pregoeira

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Und.	<p><b><u>Máquina motorizada para Confeccionar Fralda 2 em 1 Geriátricas e Infantis.</u></b></p> <p><b>Voltagem mínima:</b> 220v  <b>Pintura:</b> eletrostática (anti-corrosão)  <b>Motor potência mínima:</b> 1/5hp com redutor de velocidade sobre polias;  <b>Dimensões mínima:</b> Comprimento 131cm x Largura 120cm x Altura 174cm;  <b>Peso mínima:</b> 160 kg.  <b>Acessórios:</b>            *Kit de eixos para produção de fraldas infantis e geriátrica            *2 Pranchas para acabamento (01 geriátrica e infantil)            *5 Gabaritos P, M, G, GG e Geriátrica            Deverá acompanhar junto a máquina DVD explicativo;            Garantia mínima de 01 ano .</p>	10.752,00	10.752,00
2	01	un	Máquina seladora para lacrar embalagens plásticas, seladora de balcão em ferro, dimensões mínima: altura 15cm/largura 30cm/comprimento 20cm, acionamento elétrico 110/220	660,00	660,00
3	01	un	Esterilizadora elétrica por raio ultra-violeta, dimensões mínima: altura 15cm/largura 30cm/comprimento 30cm, em fibra de vidro, voltagem: bivolts.	540,00	540,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>11.952,00</b>

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE REFERÊNCIA/AGI Nº. 229/2016

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas, 11 de agosto de 2017

**1. DEMANDANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interessado: Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

**2. OBJETO:**

O presente procedimento administrativo visa a aquisição de 01 máquina para fabricação/confecção de fraldas geriátricas descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

**3. ORIGEM DOS RECURSOS:**

AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIAS

FONTE DE RECURSOS: 0410.00.199 – Estruturação Física, Atenção Básica – C/C: 5876-9

**4. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmas gasta anualmente uma média de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano com demandas judiciais para a aquisição de fraldas geriátricas para atender os pacientes da rede municipal de saúde.

Devido ao alto custo para atender as demandas judiciais recebidas, realizamos uma pesquisa de mercado e constatamos que o valor para a aquisição de uma máquina para a fabricação/confecção de fraldas geriátricas é em torno de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Com a aquisição da máquina para realizar a fabricação das fraldas o valor unitário do equipamento não chegaria a 10% do que se gasta por ano para a aquisição do objeto em questão. Portanto, comprar o equipamento e iniciar a fabricação própria das fraldas geriátricas se torna viável, principalmente levando em consideração o princípio da economicidade.

**5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-item	Valor
03.3200.10.301.0301.4277	4.4.90.52	0410.00.199			11.952,00
<b>VALOR TOTAL</b>					11.952,00

**7. VALOR TOTAL:**

7.1. O Valor total previsto para aquisição do objeto é de **R\$ 11.952,00** (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**8. PRAZO PARA A ENTREGA:**

A entrega será, mediante nota de empenho fornecido pela SEMUS, com prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento do mesmo.

**9. LOCAL DE ENTREGA**

9.1 - Os materiais deverão ser entregues no Patrimônio da 15, 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 em frente a empresa

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



Natalya Brindes - Palmas – Tocantins - Telefone: 2111 – 2776 e 9253 – 8426, horário comercial 08h às 12h e 14h às 18h, em dias úteis.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
  - Durante o período de garantia dos equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas, com qualidade iguais ou superiores e todas as despesas inerentes à reposição e transporte desses equipamentos, correrão por conta da empresa fornecedora;
  - Entregar com pontualidade os equipamentos solicitados;
  - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente licitação;
  - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
  - Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
  - Os equipamentos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item;
  - Os equipamentos devem ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente;
- Os equipamentos deverão possuir data de validade de no mínimo 12(doze) meses a partir da data de entrega ao órgão solicitante.

\* A empresa deverá dar assistência técnica no Município de Palmas - TO.

\* A empresa deverá oferecer treinamento in loco para 10 pessoas com carga horária mínima de 08 horas.

\* Será de responsabilidade da empresa vencedora entregar máquina instalada e funcionando.

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.**

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

**OUTRAS CONDIÇÕES:**

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos, seguros, despesas com transportes, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre o objeto da licitação;

**DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será conforme a entrega do produto, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto da NF;
- b) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2017  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/2017  
**PROCESSO nº 2016064240**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME** \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº ..., com sede na ..... Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de 03(três) máquinas, sendo: uma máquina para confeccionar fraldas, uma máquina seladora e uma esterilizadora para a fabricação/confecção de fraldas geriátricas descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2016064240 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_ de \_\_ de 2017.

1.3. A aquisição dos objetos deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no ANEXO II Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos (*máquinas*) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado a Quadra 112 Sul, Rua SR 1, lotes 26 e 28 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO, em frente a Empresa Natalya Brindes, conforme especificações do ANEXOS I e II

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas nos itens 8, 9 e 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independente mente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo do objeto, sob responsabilidade integral do CONTRATADO. A garantia dos **equipamentos** ofertados não poderá ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes dos mesmos.

4.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

4.3. Durante todo o período de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser reparados e/ou trocados, com qualidade iguais ou superiores e todas as despesas inerentes à reposição e transporte desses equipamentos, correrão por conta da empresa fornecedora.

4.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

4.5. Caso seja efetuada a substituição de algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



**6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. A Contratada deverá executar o objeto (*aquisição de máquinas*), dentro da vigência contratual, no local, hora e prazos designados conforme Termo de Referência ANEXO II.

8.3.2. O prazo para a entrega dos equipamentos (*máquinas*) será de até 20 (vinte) dias após o recebimento do empenho da Secretaria Municipal de Saúde ou substituto legal. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não, caso não aceita, incorrerá a Contratada às sanções prevista no edital e Lei nº 8.666/93.

8.3.3. Será de responsabilidade da empresa vencedora entregar os equipamentos (*máquinas*) instaladas e funcionando, bem como, a empresa deverá fornecer treinamento a 10 (dez) funcionários, *in loco*,

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

designado pelo órgão solicitante, para manuseio dos mesmos, com carga horária mínima de 08(oito) horas.

8.3.4. Fica a empresa obrigada a entregar os produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.5. Os equipamentos (*máquinas*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.3.6. A empresa fornecedora deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.

8.3.7. Os equipamentos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT, ANVISA e serem aprovadas pelo INMETRO, conforme a natureza do item.

8.3.8. Os equipamentos devem ser de alta performance, com base nas normas técnicas da legislação vigente.

8.3.9. Deverá ser indicada empresa para assistência técnica, preferencialmente, no Estado do Tocantins.

8.3.10. A empresa fornecedora deverá manter as condições de habilitação na presente licitação, no momento do pagamento.

8.3.11. Todo transporte a ser efetuado para a prestação dos serviços objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

8.3.12. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

8.3.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento do objeto, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2016064240.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentária, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos objetos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017  
Ampla concorrência**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_de \_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**